LEI Nº 1948
DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a obrigação dos pet shops, clínicas veterinárias e hospitais veterinários de informar ao setor de Proteção Ambiental da Guarda Civil Municipal da Estância Balneária de Praia Grande, quando constatarem indícios de maus tratos nos animais por eles atendidos, e dá outras providências".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua Sexta Sessão Extraordinária, da Terceira Sessão Legislativa da Décima Segunda Legislatura, realizada em 15 de agosto de 2019, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os pets shops que prestem o serviço de banho e tosa, as clinicas veterinárias, os consultórios e os hospitais veterinários localizados em nosso município ficam obrigados a informar imediatamente ao Setor de Proteção Ambiental da Guarda Civil Municipal ligado à Secretaria de Assuntos de Segurança Pública da Estância Balneária de Praia Grande através de oficio ou comunicação digital, quando detectarem indícios de maus tratos nos animais atendidos.

Parágrafo Único - O oficio de informação ou comunicação digital dirigida ao Setor de Proteção Ambiental ligado à Guarda Civil Municipal, deverá conter as seguintes informações:

I - qualificação contendo nome, endereço e contato do acompanhante animal presente no momento do atendimento;

II - relatório do atendimento prestado, contendo a espécie, raça e características físicas do animal, descrição de sua situação de saúde na hora do atendimento e os respectivos procedimentos adotados.

Artigo 2º - O poder Executivo do Município regulamentará a fiscalização e a execução do disposto na presente lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Município da Estância Balneária de Praia Grande, aos 03 de setembro de 2019, ano quinquagésimo terceiro da Emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Maura Ligia Costa Russo
Secretária Municipal de Governo

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 03 de setembro de 2019.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário Municipal de Administração

...arcos em Livro Competente e Anexado no ...ndro Geral de Avisos do Paço Municipal ...nformidade Artigo 100 da Lei n.º 681/90 ... Organização da Est. Bein. de Praia Grande) ...Prazo de 03 (três) dias.
...Gação em 03 / Setembro / 2019
Luis Rogerio Peres
R F 27.938

Processo Administrativo nº 20080/2019